

Crime contra economia tem projeto aprovado

A Câmara dos Deputados aprovou, na tarde de ontem, por votação simbólica, um substitutivo do deputado Nelson Jobim (PMDB/RS) ao projeto de lei do Executivo que define crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo. A proposta de Jobim estabelece que os sonegadores de impostos estarão sujeitos a uma pena de reclusão de dois a cinco anos, mais multa. Estarão sujeitos à mesma pena os que praticarem crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo. Até hoje crimes deste tipo não estavam sujeitos a penas de detenção, sendo resolvidos apenas na esfera administrativa.

Os funcionários públicos que, de qualquer forma, auxiliarem a sonegação de impostos ficarão sujeitos a uma pena de reclusão de três a oito anos e multa. Os particulares que fraudarem declarações de Imposto de Renda ou o pagamento de qualquer outro tributo estarão sujeitos a uma detenção de seis meses a dois anos e multa.

No artigo que trata dos crimes

contra a ordem econômica, baseados no abuso de poder econômico, Nelson Jobim explica que a sua maior preocupação foi a de evitar os cartéis. O projeto detalha todas as práticas que serão consideradas crimes contra a Economia, a Ordem Tributária e as Relações de Consumo. A matéria segue, agora, para a apreciação do Senado Federal.

O projeto do Executivo teve como origem a Medida Provisória 153, retirada pelo Governo depois de ter sido considerada por diversos juristas inconstitucional por tratar de medida penal. O projeto permite que as penas de detenção ou reclusão sejam convertidas em multas.

Veja abaixo alguns dos crimes contra as relações de consumo, que quando denunciados poderão levar os infratores a cumprirem uma pena de detenção de dois a cinco anos, mais multa. — Favorecer ou preferir, sem justa causa, comprador ou freguês. — Vender mercadoria cujo tipo, peso, composição esteja em desacordo com as prescrições legais.